



Preâmbulo

A prática de desporto reveste importância incontornável no bem-estar dos cidadãos, contribuindo de forma concreta para o desenvolvimento salutar da sociedade. A promoção da prática regular de atividades físicas e desportivas é um fator essencial na educação, cultura, bem-estar e vida social de uma comunidade. Desta forma o direito à cultura física e prática do desporto está consagrado no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa.

Consciente da importância que a prática da cultura física e a prática desportiva assume na vida dos habitantes do Concelho, o Município de Redondo apresenta vários equipamentos desportivos.

O Município de Redondo dispõe de uma Piscina Municipal Coberta que permite o regular exercício da prática desportiva de forma condigna, prestando um serviço regular a toda a população do Concelho no domínio da natação e outras práticas desportivas, abrangendo desde a componente de aprendizagem, desenvolvimento, atividades aquáticas variadas, hidroginástica, programas de recuperação, aperfeiçoamento das competências e uso livre.

O presente normativo propõe-se a enquadrar as condições de funcionamento da Piscina Municipal Coberta de Redondo, acesso, utilização ao equipamentos e infraestrutura, por forma a promover a qualidade do serviço prestado, melhorar os mecanismos de controle, garantindo a universalidade de acesso a toda a população.





Artigo 1º

Objeto

O presente normativo estabelece as regras de funcionamento, acesso e utilização das instalações e equipamentos que integram a Piscina Municipal Coberta de Redondo, designada em diante por PMCR.

Artigo 2º

Âmbito subjetivo

O presente normativo é aplicável a todos os cidadãos que acedam à PMCR e façam uso das respetivas instalações e equipamentos.

Artigo 3º

Finalidade

A PMCR destina-se a:

- a) Incentivar e promover a prática regular da natação e as diversas disciplinas a ela associada;
- b) Promover a formação adequada da modalidade de natação, desde a sua iniciação, aprendizagem, desenvolvimento até à prática de treino e competição;
- c) Garantir a realização de programas de recuperação e atividades de cariz terapêutico;
- d) Proporcionar a realização de atividades desportivas de formação, recreação e programas de ocupação de férias e tempos livres;
- e) Garantir a criação de condições para o ensino e aprendizagem ao nível de programas de desenvolvimento desportivo (treino e competição);





- f) Garantir a utilização da PMCR pelo Agrupamento de Escolas de Redondo (desporto escolar e outros);
- g) Permitir a prática livre de natação e outras atividades aquáticas;
- h) Melhorar a qualidade de vida a todos os utilizadores dos equipamentos em contexto seguro e saudável.

Artigo 4º

Instalações

A PMCR situa-se na Ruas das Piscinas em Redondo e é composta por:

- a) Um tanque para aprendizagem/desenvolvimento/recuperação com água aquecida, com 16,66 metros por 11,33 metros e uma profundidade variável entre 0,80 metros e 1,40 metros;
- b) Quatro equipamentos de vestiários/sanitários;
- c) Uma receção;
- d) Duas salas de espera.

Artigo 5º

Funcionamento

- 1. A administração da PMCR é exercida pela Câmara Municipal.
- 2. A PMCR manter-se-á aberta ao público, normal e diariamente na seguinte época de funcionamento:
 - a) Entre o dia 12 de setembro de 2022 e o dia 30 de junho de 2023;
- 3. A PMCR tem o seguinte horário de funcionamento:
 - b) De segunda-Feira a sábado;
 - c) Encerra ao domingo e feriados;





d) Nos dias em que se realizem provas Desportivas ou Festivais de Natação será adotado um horário especial que será do conhecimento Público com a devida antecedência.

4. São considerados os períodos de 23 a 26 de dezembro e de 6 a 10 de abril como pausas no funcionamento.

5. A lotação da instalação é de 40 utentes.

Artigo 6º

Deveres

1. Gerais

a) O acesso à instalação é aberto à população em geral, mediante prévia inscrição e admissão, reservando-se a Câmara Municipal de Redondo o direito de o condicionar a todos aqueles que não satisfaçam as condições básicas de higiene e ou coloquem em risco a segurança dos outros utentes;

b) Sempre que se julgue necessário poderá ser solicitada aos utentes a declaração médica comprovativa do respetivo estado sanitário;

c) Os portadores de doenças transmissíveis não poderão frequentar o equipamento;

d) Todos os utentes deverão respeitar as regras do equipamento e ou instruções dos funcionários de serviço, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência no local;

e) Qualquer utente, acompanhante ou espetador, que seja reincidente no incumprimento das normas definidas para o equipamento, poderá ser proibido de entrar nas instalações por tempo a determinar pela Câmara Municipal de Redondo;

f) Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que cometam, tanto a nível pessoal como no equipamento e instalações.





2. Equipamento

- a) Todos os utentes devem obrigatoriamente usar calçado apropriado (chinelos) nas zonas de pé descalço da piscina;
- b) Usar fato de banho adequado, concretamente, calção justo para os utentes do sexo masculino e fato de banho para os utentes do sexo feminino;
- c) Usar touca;
- d) Para os bebés é obrigatório o uso de fralda adequada ao meio aquático;

3. Vestiários e instalações sanitárias

- a) Os utentes da piscina têm o dever de comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que detetem nas instalações bem como a degradação visível existente;
- b) Antes de entrada no balneário (vestiário) os utentes deverão observar as indicações e informações dos funcionários de serviço, nomeadamente dos procedimentos a adotar;
- c) A Câmara Municipal de Redondo não se responsabiliza pelo furto ou perda de objetos dos utentes;
- d) As instalações destinadas aos utentes, deverão, após cada utilização, ficar em estado de asseio igual ao que encontraram;
- e) É proibida a utilização do balneário ou sanitários destinado a um determinado sexo, pelo sexo oposto;
- f) Constitui exceção à alínea e, do número 3 do artigo 6º as crianças com idade inferior a 7 anos quando acompanhadas pelo familiar/acompanhante;
- g) A utilização do balneário deverá ser rápida por forma a não prejudicar o bom funcionamento da instalação.





Artigo 7º

Utilização

1. Tipos de utilização

- a) Regime livre;
- b) Natação em turma;
- c) Apoio escolar (Atividades de Enriquecimento Curricular e Jardim de Infância);
- d) Natação para bebés;
- e) Universidade Popular Túlio Espanca, Polo de Redondo;
- f) Hidroginástica;
- g) Recuperação;
- h) Desporto escolar (Agrupamento de Escolas de Redondo).

Artigo 8º

Inscrições

1. A inscrição do utente para a frequência na PMCR deverá ser efetuada dentro dos prazos definidos para o efeito mediante a entrega dos seguintes documentos no Balcão Único de Atendimento, no Serviço Online do Município ou através do email geral@cm-redondo.pt :

- a) Ficha de inscrição/utente individual (assinada pelo próprio ou encarregado de educação no caso de ser menor);
- b) Apresentação do Cartão de Cidadão;
- c) Declaração médica caso se enquadre no tipo de utilização Recuperação;

2. A admissão do utente efetua-se mediante o pagamento da taxa de inscrição e mensalidade, a qual deverá ser paga até ao oitavo dia do mês respeitante, ou no primeiro dia útil, se coincidir com fim de semana ou feriado.





3. Confere-se prioridade na inscrição e lista de espera aos utentes residentes no Concelho de Redondo.
4. No caso de não existirem vagas suficientes para mais inscrições, os interessados passarão a constar de uma lista de espera, ordenada por ordem cronológica dos pedidos, sendo comunicado ao utente.
5. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Redondo o seguro de acidentes pessoais.
6. Não se efetuam reservas de atividade.
7. Considera-se excluído o utente que não efetuar o pagamento de duas mensalidades consecutivas.

Artigo 9º

Proibições

1. São consideradas proibições:
 - a) A entrada no cais das piscinas com vestuário não especificado na alínea b, número 2 do artigo 6º;
 - b) O acesso ao cais da piscina com calçado não especificado na alínea a, número 2 do artigo 6º;
 - c) O acesso ao cais da piscina sem touca;
 - d) A entrada a animais (excetua-se cão guia);
 - e) Fumar;
 - f) A entrada no tanque sem tomar previamente duche;
 - g) O uso de cremes, maquilhagem, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade ou características da água;
 - h) Ingerir alimentos na zona da piscina (inclui-se pastilhas elásticas);





- i) Utilização de objetos cortantes e a projeção de objetos estranhos para a água;
- j) Correr no cais da piscina ou no equipamento de vestiário/sanitários;
- k) Efetuar mergulho em corrida ou perturbar outros utentes;
- l) Abandonar lixo fora dos recipientes destinados para o efeito;
- m) Cuspir na água ou pavimento do cais da piscina e vestiários/sanitários;
- n) Sentar-se/forçar os separadores das pistas;
- o) Entrar ou circular nas zonas de acesso restrito.

Artigo 10º

Desporto Escolar (Agrupamento de Escolas de Redondo)

1. Normas de utilização para o Agrupamento de Escolas de Redondo (desporto escolar):
 - a) Poderá ser utilizada a PMCR pelo Agrupamento de Escolas de Redondo, mediante a celebração de protocolo, com a duração de um ano letivo;
 - b) Os pedidos de utilização regular serão formulados em impresso próprio, devendo o mesmo ser enviado para a Câmara Municipal de Redondo no início de cada ano escolar;
 - c) O processo respeitante ao Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico será da responsabilidade da Câmara Municipal de Redondo, que articulará os transportes escolares de acordo com as suas competências;
 - d) A prática indevida e os danos provocados durante o período do desporto escolar serão responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Redondo;
 - e) A entidade protocolada durante a utilização do equipamento é responsável pelo seguro de acidentes pessoais;





f) O seguro de acidentes pessoais deve cobrir o montante por morte ou invalidez de valor igual ou superior ao estabelecido pela Câmara Municipal de Redondo;

g) As características do seguro deverão constar no protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Redondo e o Agrupamento de Escolas de Redondo;

h) O incumprimento e desrespeito pelas normas definidas no protocolo e normas de utilização e funcionamento da PCMR poderá levar à imediata anulação do mesmo.

Artigo 11º

Utilização Livre

1. Entende-se por utilização livre a prática de natação não recreativa.
2. Designa-se como utilização livre o período de segunda-feira a sexta-feira, afixado em horário, na PMCR.
3. Cada período de utilização livre tem 45 minutos.
4. A utilização livre ocupará uma pista da piscina da PMCR, no período constante no número 2 do artigo 11º, com a lotação máxima de 5 utentes em simultâneo.
5. Compete ao responsável técnico zelar pelo bom funcionamento do cais da piscina, bem como pela correta utilização do regime livre.
6. A utilização do material didático só é permitida com consentimento/autorização do responsável técnico.
7. Apenas é permitido a utilização de material didático existente nas instalações. A utilização de outro tipo de material só é permitida com a devida autorização clínica ou técnica.





8. Não é permitida a corrida, saltos para a água ou outra qualquer atividade lúdica no cais da piscina.

9. O utente que perturbe o normal funcionamento da utilização livre poderá sofrer condicionamento de permanência na PMCR.

Artigo 12º

Tarifas

1. As tarifas de utilização e preços estão previstas na Tabela de Tarifas da Câmara Municipal de Redondo em vigor.

2. As tarifas de utilização e preços são atualizadas nos termos da Tabela de Tarifas da Câmara Municipal de Redondo.

Artigo 13º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nas Normas de Utilização e Funcionamento da PMCR compete, designadamente, aos serviços da Câmara Municipal de Redondo.

Artigo 14º

Fotografias/Filmagens

A permissão de fotografia/filmagem nas instalações dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal de Redondo e do utente.





Artigo 15º

Responsabilidade

1. A entidade gestora não se responsabiliza pelo desaparecimento, extravio ou deterioração de quaisquer valores ou bens pertencentes aos utentes.
2. A entidade gestora não se responsabiliza por quaisquer danos emergentes de acidentes ocorridos dentro das instalações da PMCR.
3. A entidade gestora não se responsabiliza por acidentes pessoais, resultantes de imprudência ou mau uso das instalações do PMCR pelos utentes.

Artigo 16º

Casos omissos

As dúvidas suscitadas com a aplicação das presentes normas ou casos omissos serão resolvidas pela Câmara Municipal de Redondo.

Redondo, 31 de agosto de 2022

